



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.594, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2003.

“Dispõe sobre a denominação do “Centro de Atenção à Saúde do Idoso na forma que menciona”.

Professor **CELSO DE ALMEIDA LAGE**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

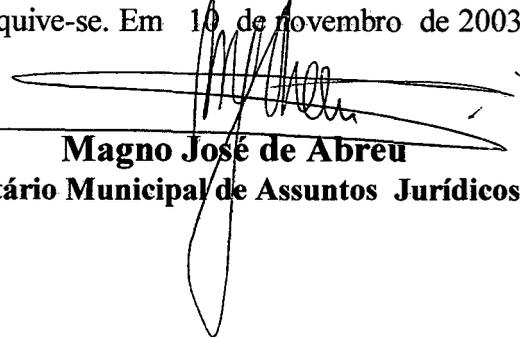
Artigo 1º - Passa a denominar-se de “Oswaldo Lage” o prédio anexo ao “Ambulatório Regional de Especialidade - ARE”, onde funciona o “Centro de Atenção a Saúde do Idoso - CASI, localizado à Avenida Minas Gerais - nº 500, como justa homenagem àquele que em vida dedicou-se ao trabalho, ajudando sempre a comunidade.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 10 de novembro de 2003.


Prof. Celso de Almeida Lage
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e archive-se. Em 10 de novembro de 2003.


Magno José de Abreu
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos